

Ano 2011, Edição n.º 2298 - Crato (CE), Quinta-feira 13 de Janeiro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2011, Edição n.º 2298 - Crato (CE), Quinta-feira 13 de Janeiro de 2011.

**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO**

**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO Nº 1201.01/2011-01-SE

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SR JOSÉ WILSON MARQUES JUNIOR TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 26 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO , DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á AQUISIÇÃO DE 1.200 BOTIJÕES DE GÁS-CARGA P13 DE GLP e 80 BOTIJÕES DA GÁS-CARGA P45 DE GLP , DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ,TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO LARGO JULIO SARAIVA, S/N , CENTRO, CRATO-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H. O PREGOEIRO.

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI**

LEI Nº. 2.659/2011.  
 CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório que as escolas estabelecidas no Município do Crato coloquem pelo menos uma cadeira de rodas em local de fácil acesso de suas dependências, para o devido transporte de pessoas com deficiência física ou temporariamente impossibilitadas de caminhar.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos no art. anterior, terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para adaptarem ao teor da mesma, adequando suas instalações, objetivando a facilitação do trânsito de portadores de deficiências motoras, que necessitem da utilização de cadeiras de rodas.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a devida fiscalização e o real cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
 Prefeito Municipal de Crato

**LEI**

LEI Nº. 2.660/2011.

CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO DEFRENTE ÀS FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CRATO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido o estacionamento de veículos, exceto caminhões, defrente às farmácias e laboratórios de análise clínicas, sediadas no Município do Crato, desde que comprovada a necessidade para aquisição de medicamentos ou atendimento.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRA fará a demarcação defrente a estes estabelecimentos, com faixas e placas de orientação permitindo o estacionamento pelo máximo de 15(quinze) minutos e expressamente para a finalidade acima citada.

Art. 3º. O espaço destinado ao estacionamento especial será fixado pelo DEMUTRAN levando-se em conta as peculiaridades do trânsito de cada estabelecimento para a finalidade nesta Lei.

Art. 4º. Os estabelecimentos, interessados na regulamentação de estacionamento especial requererão ao DEMUTRAN a devida demarcação.

Art. 5º. O não cumprimento das normas dispostas nesta Lei implicará ao infrator a penalidade correspondente de trânsito, aplicada pela autoridade competente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
Prefeito Municipal de Crato

## LEI

LEI Nº. 2.661/2011.

CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: INSTITUI O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município do Crato o Dia do Agente Comunitário de Saúde a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A data a ser instituída ao Dia do Agente Comunitário de Saúde será definida pela Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único. A data a ser instituída constará no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
Prefeito Municipal de Crato

## LEI

LEI Nº. 2.663/2011.

CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO ÀS ARTÉRIAS DO BAIRRO BARRO BRANCO, NESTA CIDADE DO CRATO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as artérias abaixo relacionadas, do Bairro Barro Branco, nesta Cidade do Crato, Estado do Ceará, todas perpendiculares a Rua Frei Damião:

1. Rua José Amâncio Gonzaga;
2. Rua José Amaro da Silva;
3. Rua Manoel Cantis Ferreira;
4. Rua Maria Nunes.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO., SAAEC, TELEMAR, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
 Prefeito Municipal de Crato

## LEI

LEI Nº 2.664/2011.  
 CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL COM OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à permuta de terreno público municipal com outro doado à União, com afetação do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará, a seguir discriminado:

DO: terreno encerrando uma área de 1.682,95m<sup>2</sup> (Um mil seiscentos e oitenta dois metros quadrados), encravada na Avenida Pericentral, nesta Cidade, pertencente a União, com afetação do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará;

PARA: outro terreno público municipal de área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), encravada no Loteamento ConViver Crato, localizado no SÃ-tio Lobo, desta urbe, referente a parte da área institucional do referido loteamento.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei, destina-se à construção do Cartório Eleitoral, devido às exigências e adequação ao projeto da obra em comento.

Art. 3º. O imóvel doado e objeto da presente lei não poderá ser alienado, doado, permutado, transferido ou locado a qualquer tÃ-tulo durante o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel reverter ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurÃ-dica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, e se não tiver sido construÃ-da a obra citada, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurÃ-dica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal Nº 2.385, de 13 de setembro de 2006 e a Lei Municipal Nº 2.497, de 28 de agosto de 2008.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
 Prefeito Municipal de Crato/CE

## LEI

LEI Nº 2.665/2011.  
 CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: Cria Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, como órgão de assessoramento da Administração Municipal, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Crato/CE, que funcionará em caráter permanente, com o objetivo de propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo.

§ 1º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

§ 2º. Para atingir seus objetivos, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Crato/CE articulará ações integradas com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com as organizações comunitárias e sociais, visando ao combate à fome.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Crato/CE:

- I – implementar no Município o Programa Fome Zero do Governo Federal;
- II – fazer articulação com os órgãos nacionais e estaduais na discussão local dos problemas afetos à fome e à pobreza, identificando-os e propondo medidas de apoio;
- III – propor medidas de integração, discutindo-se critérios e estabelecendo-se formas de participação do Município nos programas vinculados ao Fome Zero.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Crato/CE será constituÃ-do por vinte e três membros representantes, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – Poder Executivo Municipal, representantes das seguintes secretarias:
  - a) Secretaria de Ação Social:

- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- c) Secretaria de Educação
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Agricultura
- f) Secretaria de Governo
- g) Secretaria de Meio Ambiente
- h) Secretaria de Infra-Estrutura

- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um representante da Associação Comercial de Crato/CE;
- IV - um representante do Centro de Referência e Assistência Social;
- V - dois representantes das organizações comunitárias e entidades assistenciais;
- VI - um representante da 20ª Coordenadoria Regional de Educação-CREDE 18;
- VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crato/CE;
- VIII - um representante da Vigilância Sanitária;
- IX - um representante da Universidade Regional do Cariri - URCA;
- X - um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crato (IFCE);
- XI - um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XII - um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- XIII - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- XIV - um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XV - um representante do meio de comunicação de rádio-difusão educativa;
- XVI - um representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

§ 1º. A presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato/CE será exercida pelo(a) Secretário(a) de Ação Social do Município.

§ 2º. A vice-presidência será exercida por um dos membros, eleito para um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por igual período, cabendo-lhe substituir o presidente em suas faltas ou impedimento.

§ 3º. O Secretário Executivo do CONSEA-CRATO será nomeado pelo Presidente do Conselho, podendo ou não ser membro do CONSEA.

Art. 4º. O Prefeito Municipal nomeará os conselheiros na forma do Art. 3º desta Lei, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato/CE exercerão suas atividades com caráter de interesse público relevante para o Município e não serão remunerados.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato/CE reunirá-se mensalmente para deliberações e acompanhamento das metas definidas.

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representam a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.

Art. 7º. A Secretaria de Ação Social proporcionará ao citado Conselho condições para seu pleno e regular funcionamento, e dar-lhe-á suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Crato/CE elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação, e será aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estaduais e federais, objetivando a integração de ações e/ou o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do Programa Fome Zero e aos programas e projetos a ele vinculados.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA também poderá firmar termos de parceria com escolas e universidades visando a obtenção de diagnóstico, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
Prefeito Municipal de Crato

## LEI

LEI Nº 2.666/2011.  
CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores públicos efetivos deste Município, citados na tabela anexa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal, em 03 de janeiro de 2011.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.  
Prefeito Municipal de Crato/CE

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0401001/2011-GP  
Crato/CE, 04 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reuniões no instituto de identificação, em Fortaleza-CE.

Nome: MARIA TEREZA VILAR COSTA CPF: 001.521.293-91  
Cargo: Ouvidora Geral do Município  
Lotação: Ouvidoria Geral do Município  
Destino: Fortaleza/ CE perío-odo: 05,06 e 07/01/2011.  
Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 03(três)  
Total Concedido: R\$ 600,00(seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito Municipal do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0501001/2011-GP.  
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de encontros com membros da Diretoria do SEBRAE em Fortaleza-CE, e com o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, Dr. Ivan Bezerra.

Nome: JOSÉ GILSON R. DE ALENCAR PARENTE. CPF: 056.497.653-91  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
DESTINO: Fortaleza-Ce PERÍODO: 05,06 e 07/01/2011.  
Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 03(três)  
Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito Municipal do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0501003/2011-GP  
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Corpo de Bombeiros e Federação Cearense de Futebol, em Fortaleza/CE.

Nome: José Muniz de Alencar  
CPF: 768.234.903-49  
Cargo: Secretaria de Infra Estrutura  
Lotação: Secretaria de Infra Estrutura  
Destino: Fortaleza/CE  
Perí-odo: 05/01/2011  
Valor da Diária: R\$ 200,00  
Quantidade: 01 (hum)  
Total Concedido: R\$ 200,00(Duzentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito Municipal do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0501004/2011-GP  
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião com o DETRAN Ceará sobre o curso obrigatório para os moto táxis e verificar os resultados sobre estudos de engenharia semafórica, em Fortaleza.

Nome: Luiz Joatan de Souza  
CPF: 195.427.393-20  
Cargo: Diretor de Demutran  
Destino: Fortaleza/CE  
Lotação: Departamento Municipal de Trânsito  
perí-odo: 05 a 07/01/2011  
Valor da Diária: R\$ 200,00  
Quantidade: 03 (três)  
Total Concedido: R\$ 600,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito Municipal do Crato

## **PORTARIA**

PORTARIA Nº 0501002/2011-GP  
CRATO/CE, 05 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARGARIDA MARIA DE BRITO, lotada no Gabinete do Prefeito deste Município, inscrita no CPF nº172.615.703-20 para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 04 122 0002 2.002-3 3 90 36 00.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0601001/2011-GP.  
CRATO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências. O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir: Objetivo da viagem: Assinar adesão ao Garantia Safra e participar da posse dos conselheiros no Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza-Ce. NOME: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE. CPF: 116.216.641-04 CARGO: Prefeito Municipal LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito DESTINO:Fortaleza-CE PERÍODO: 06 e 10/01/2011. VALOR DIÁRIA: R\$ 300,00 QUANTIDADE: 02(duas) TOTAL CONCEDIDO: R\$600,00 (seiscentos reais). Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2011. Davi França Araripe Cariri. Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1101001/2011-GP  
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências. O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir: Objetivo da viagem: Participar de reunião com a GIDUR, em Fortaleza-Ce, para resolver projetos de pavimentação em pedra tosca, do município do Crato. Nome: José Muniz de Alencar CPF: 768.234.903-49 Cargo: Secretaria de Infra Estrutura Lotação: Secretaria de Infra Estrutura Destino: Fortaleza/CE perí-odo: 12 e 13/01/2011. Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 02 (dois) Total Concedido: R\$ 400,00(quatrocentos reais)Artigo 2º -Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2011. Samuel Vilar de Alencar Araripe. Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1101002/2011-GP  
CRATO/CE, 11 DE JANEIRO DE 2011.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede Diária e dá outras providências. O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir: Objetivo da viagem: Participar de reunião com a GIDUR, em Fortaleza-Ce, para resolver projetos de pavimentação em pedra tosca, do município do Crato. Nome: Davi França Araripe Cariri CPF: 638.996.473-00 Cargo: Chefe de Gabinete Lotação: Gabinete do Prefeito Destino: Fortaleza/CE perí-odo: 12 e 13/01/2011. Valor da Diária: R\$ 200,00 Quantidade: 02 (dois) Total Concedido: R\$ 400,00(quatrocentos reais)Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2011. Samuel Vilar

de Alencar Araripe. Prefeito Municipal do Crato

## SECRETARIA DE SAUDE

### PORTARIA

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato Secretaria de Saúde do Município

C.G.C: 07.587.975/0001-07 C.G.F.: 06.920.251-6 PORTARIA Nº 1201001/2011 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da Viagem: Conduzir técnica da Secretaria de Saúde para participar de reuniões em Fortaleza.Veículo: GOOL HXP 4605 Nome: Walter Peixoto de Alencar C.P. F: 191.883.153-04 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município Destino: Fortaleza perío-do: 12 e 14/09/2011 Valor da Diária: 80,00 Quantidade: 03 (três) Total Concedido: 240,00 (Duzentos e quarenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 12 de Janeiro de 2011.cícero Luiz Bezerra França

Secretário de Saúde Largo Júlio Saraiva, S/N â€“ Centro Tel.: (088) 3521 9600â€“ 35218969

### PORTARIA

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato Secretaria de Saúde do Município

C.G.C: 07.587.975/0001-07 C.G.F.: 06.920.251-6 PORTARIA Nº 1201002/2011 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:Art.1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da Viagem: Conduzir pacientes para realizar tratamento de saúde em Fortaleza TFD.Veículo: Micro Ônibus NRD 4379 Nome: George Alan Teles Nobre C.P. F: 833.727.333-04 Cargo: Motorista Lotação: Secretaria de Saúde do Município

Destino: Fortaleza perío-do: 13 e 14/01/2011 Valor da Diária: 80,00 Quantidade: 02 (duas) Total Concedido: 160,00 (Cento e sessenta reais)Art.2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e ou em cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.Secretária Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 12 de Janeiro de 2011.cícero Luiz Bezerra França Secretário de Saúde do Crato Largo Júlio Saraiva, S/N â€“ Centro Tel.: (088) 3521 9600â€“ 35218969